

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Educação CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO Nº: E-03/100.886/2003

INTERESSADO: CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - COLÉGIO CENECISTA

CARIBÉ DA ROCHA

PARECER CEE Nº 343 /2004

Aprova o Plano de Curso e autoriza o funcionamento do Curso de Educação Profissional, na Área de Indústria, com Habilitação de Técnico em Eletrotécnica, a ser oferecido pelo Colégio Cenecista Caribe da Rocha, com sede na Rua Dr. Nilo Peçanha, nº 40, Centro, Município de Santo Antônio de Pádua, a partir da publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

HISTÓRICO

O Colégio Cenecista Caribé da Rocha, inscrito no CNPJ sob o nº 33.621.384/1126-93, com sede na Rua Dr. Nilo Peçanha, nº 40 - Centro, no Município de Santo Antônio de Pádua, na pessoa de seu Representante Legal Sr. Julio César Souza Baltharejo, solicita autorização para o funcionamento do Curso de Educação Profissional, na Área Profissional da Indústria, com Habilitação de Técnico em Eletrotécnica, em conformidade com a legislação federal e a Deliberação CEE nº 254/00.

O Plano de Curso apresenta a justificativa e os objetivos compatíveis com o curso, que é oferecido concomitante ao Ensino Médio, a partir da 2ª série, ou em seqüência ao Ensino Médio. Com relação às instalações, informa a existência de: 8 salas de aula convencionais; 2 laboratórios: de Informática e de Eletrotécnica, devidamente equipado para oferta do curso; biblioteca; instalações para a Direção e Corpo Docente, assim como relaciona o acervo e os equipamentos.

A organização curricular está estruturada em 02 (duas) etapas, com disciplinas que objetivam o desenvolvimento de habilidades e competências ao desempenho profissional, procurando privilegiar os componentes curriculares específicos da especialização oferecida.

A carga horária total é de 1440 horas, acrescidas de mais 150 horas destinadas à prática do Estágio Supervisionado. A seguir, quadro com os componentes curriculares, respectiva carga horária, docentes e titulação.

Componentes Curriculares	1ª etapa	2ª etapa	Corpo Docente	Titulação
MATEMÁTICA	i ctapa	2 ctapa	GLAUCILEY NUNES BARROS	LICENCIADO – DIPLOMA UFF/MEC Nº 07/99
	80	80		
DESENHO	120	120		
MÁQUINAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	160	160		
			JOSÉ ANTONIO SOARES DE BARROS	ENGENHEIRO ELETRICISTA CREA –
ELETRICIDADE	160	160	2,	55.939 – D/82
MECÂNICA	80	120	GIOVANNI DE ALMEIDA TENEDINI	ENGENHEIRO MECÂNICO REG 89.1.00864-1/91 – CREA/RJ
ORGANIZAÇÃO E NORMAS	120	80	SEBASTIÃO DUARTE LESSA	CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS – FAC. INT. MOACYR S. BASTOS
Carga Horária Total	14	40		
Estágio Supervisionado		50		

Processo nº:E-03/100.886/2003

A carga horária do Estágio Profissional Supervisionado está prevista para execução em instituições que mantêm convênio com o colégio, com supervisão de um profissional especializado.

O Corpo Técnico-Administrativo está constituído conforme o quadro abaixo:

FUNÇÃO	NOME	FORMAÇÃO
Diretora	ANA MARIA VEIGA GUIMARÃES	Pedagogo REG MEC 55.682/78
Diretora Substituta	ANA ELVIRA UTRINI V. CONSTÂNCIO	Faculdade de Filosofia de Itaperuna – 02307/02-9
Secretário Escolar	MARIA APARECIDA LIMA GUEDES	Cert. Secretario Escolar. FESP/RJ

VOTO DO RELATOR

Diante do exame, nosso voto é favorável à autorização para o funcionamento do Curso de Educação Profissional, na Área da Indústria, com Habilitação de Técnico em Eletrotécnica, a ser oferecido pelo Colégio Cenecista Caribé da Rocha, com sede na Rua Dr. Nilo Peçanha, nº 40, Centro, no Município de Santo Antonio de Pádua, a partir da publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Este Colegiado, após a competente homologação e publicação deste Parecer no Diário Oficial, deverá providenciar o registro da aprovação do plano de Curso no Cadastro Nacional de Cursos de Educação Profissional de Nível Técnico, para que o mesmo passe a ter validade nacional, tendo em vista o mesmo possuir o NIC de nº 23.002.417/2003-15.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara Conjunta de Educação Superior e Educação Profissional acompanha o voto do Relator.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2004.

Francisca Jeanice Moreira Pretzel – Presidente Wagner Huckleberry Siqueira – Relator Antonio José Zaib Jesus Hortal Sánchez José Antonio Teixeira José Carlos Mendes Martins Maria Lucia Couto Kamache

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

Sala das Sessões, no Rio de Janeiro, em 21 de dezembro de 2004.

Roberto Guimarães Boclin Presidente